|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | A preencher pelos serviços administrativos |
|  | Registo mGD nº |
|  | mODERNa |
|  | Data |
| Exmº. SenhorPresidente da Câmara Municipal de Coimbra |  |       |
|  | Processo nº |
|  |       |
|  | Guia n.º |
|  |       |

autorização de atividades de natureza desportiva

REQUERENTE

NOME

residente/com sede em

código postal      —     localidaDe

cartão de cidadão CC/BI       Validade       contribuinte NIF/NIPC

telefone       TELEMÓVEL       fax

e-mail

freguesia

certidão comercial permanente (código)

Na qualidade de:

REpresentante

NOME

residente/com sede em

código postal      —     localidaDe

cartão de cidadão CC/BI       Validade       contribuinte NIF/NIPC

telefone       TELEMÓVEL       fax

e-mail

procuração Online (Código)

certidão comercial permanente (código)

Na qualidade de:

[ ]  Representante legal [ ]  Gestor de negócios [ ]  Mandatário [ ] OUTRO

PEDIDO

VEM REQUERER autorização para a realização de:

[ ]  Provas desportivas de automóveis [ ]  Provas desportivas de outros veículos (referir qual)

[ ]  Provas desportivas de peões [ ]  Manifestações desportivas

[ ]  Outra actividade que afete o trânsito (referir qual).

caracterização da atividade

Nome da atividade

Número de participantes previstos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Data | Horas | Localização |
| Inicio  |        |        |        |
| Termo  |        |        |        |

Ocupando o seguinte espaço público no município de coimbra

localização

freguesia

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

[ ]  AUTORIZO O ENVIO DE EVENTUAIS NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DESTA COMUNICAÇÃO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÓNICO:

e-mail

OBSERVAÇÕES

**aviso de privacidade**

**1.** Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.

**2.** O tratamento dos dados referidos no ponto 1 por parte do Município de Coimbra respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base nas seguintes condições:

* **Responsável pelo tratamento** - Câmara Municipal de Coimbra - Praça 8 de Maio 3000-300 Coimbra;
* **Responsável pela proteção de dados** – Encarregado da proteção de dados do Município de Coimbra (DPO) - Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de Maio 3000-300 Coimbra dpo@cm-coimbra.pt
* **Finalidade do tratamento** - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA, Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
* **Destinatário(s) dos dados** - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;
* **Conservação dos dados pessoais** - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.
* **Direitos dos titulares dos dados pessoais** - Ao requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O titular tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

**3.** Para mais informações sobre a Política de Privacidade do Município consulte o website da Câmara Municipal de Coimbra ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt/)) em <https://www.cm-coimbra.pt/areas/transparencia/politica-de-privacidade> ou envie um e-mail para dpo@cm-coimbra.pt.

**4.** Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).

PEDE DEFERIMENTO

O requerente/representante **(**Assinatura)       DATA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

* Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
* Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de março
* Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais - Regulamento n.º 307/202, publicado no Diário da República, 2.ª série PARTE H, n.º 62, de 30 de março de 2021

**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA**

| **Elementos Instrutórios** | **SIM** | **NÃO** | **N.A.** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. Requerimento
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha dos veículos
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Regulamento da prova
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Parecer das forças policiais
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal de Coimbra onde o pedido é apresentado
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Documento comprovativo da aprovação da prova pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting ou da entidade que tiver competência legal. No caso de se tratar de provas desportivas de outros veículos que, não sejam automóveis, ou se trate de provas desportivas de peões, o parecer da Federação ou Associação Desportiva poderá ser sob a forma de «visto» sobre o regulamento da prova
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Quando se tratar de manifestações desportivas que não sejam qualificadas como provas desportivas é dispensado o parecer sob a forma de «visto» sobre o regulamento da prova e/ou a autorização da Federação/entidade legal
 |[ ] [ ] [ ]
| **No caso de não afectar o trânsito normal** |
| 1. Planta topográfica com a localização do local
 |[ ] [ ] [ ]
|  **N.A.** Não Aplicável |
| **Notas:**De acordo com o Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de Março, consideram-se provas desportivas as manifestações desportivas realizadas total ou parcialmente na vida pública com carácter de competição ou classificação entre os participantes. |
| A autorização deve ser requerida com uma antecedência mínima de **30 dias**, acompanhado de todos os documentos exigidos. Quando a actividade abranger mais de um Município, a antecedência mínima é de **60 dias**. O pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima **pode ser liminarmente indeferido**. |

O trabalhador/ Assinatura      DATA      N.º Mecanográfico